



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

Secretaria Municipal da Saúde

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da
Execução dos Contratos de Gestão

2025

Relatório CAF

Contrato: R001/2014 – STS Parelheiros

*Organização Social: Associação Saúde da
Família - ASF*

Exercício avaliado: 2015

São Paulo: 17 de setembro de 2025

Portaria Nº 200 de 29 de julho de 2025

Representantes do Executivo

- a) ROBECIVANA GOMES DE LIMA - RF: 935.185-0 (Presidente)
- b) KATIA CRISTIANE CREPALDI YAMAGUTI - RF: 832.497-2 (Membro)
- c) SANDRA VALERIA COSTA LANZILLO - RF: 915.789-1 (Membro)
- d) CÁSSIA CARLIN MALTESE - RF 618.634-3 (Suplente)
- e) MONICA DOS SANTOS SUZANO - RF: 830.546-3 (Suplente)
- f) JANICE OLIVIA GALVANE - RF: 544.765-8 (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil

- a) MARIA REGINA DA COSTA E SILVA
- b) RUBENS ALVES PINHEIRO FILHO



RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N. R001/2014 – SMS/CPCSS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE STS PARELHEIROS/CRS

Exercício – 2015

DADOS GERAIS DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO: R001/2014 – SMS/CPCSS

PROCESSO N°: 2013-0-339733-8

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA STS PARELHEIROS – COORDENADORIA REGIONAL SUL – ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

ASSINATURA: 01/09/2014

VIGÊNCIA: 60 MESES

PRORROGAÇÃO: 01/09/2025

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE:

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, qualificada com Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007.0.163.150-0, Certificado de Qualidade nº 013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01, e no CREMESP sob o nº 945106, com endereço nesta cidade, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo - SP

AS UNIDADES DE SAÚDE OBJETO DESTE CONTRATO DE GESTÃO

AMA 24H PARELHEIROS
AMA JARDIM CAMPINAS
CAPS II INFANTIL PARELHEIROS
CEO III YVETTE RAZANI VIEGAS
NIR PARELHEIROS – Serviço de Acompanhante Comunitário de Pessoa com Deficiência - APD
PSM BALNEÁRIO SÃO JOSE ou Sucedâneo
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARELHEIROS
UBS BARRAGEM
UBS COLÔNIA
UBS DOM LUCIANO BERGAMIN
UBS UMBURA
UBS JARDIM CAMPINAS – Serviço de Imagem
UBS JARDIM DAS FONTES
UBS JARDIM IPORÃ
UBS MARSILAC
UBS NOVA AMERICA
UBS RECANTO CAMPOS BELO
UBS SANTA FÉ
UBS SILVEIRA
UBS VARGEM GRANDE
UBS VERA POTY
UBS VILA MARCELO
UBS VILA ROSCHEL



1. INTRODUÇÃO

Segundo o Manual de Acompanhamento, Supervisão, Avaliação e Assistência dos Contratos de Gestão, o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde pelas Organizações Sociais deverá atender integralmente o estabelecido em plano de trabalho e demais itens do Contrato de Gestão pactuado, bem como observar as diretrizes técnicas e gerenciais definidas pelo gestor e a legislação vigente ao Sistema Único de Saúde – SUS

De acordo com o descrito no Contrato de Gestão, o acompanhamento, avaliação e fiscalização deste, assim como o seu gerenciamento e a execução das ações de saúde e serviços de saúde deverão atender integralmente ao estabelecido no plano de trabalho elaborado, sendo utilizado para o norteamiento do acompanhamento destes serviços os itens do contrato pactuado.

O Manual prevê que caberá a Supervisão Técnica de Saúde (STS), verificar se serviços e ações estabelecidas em contrato estão sendo realizados de forma satisfatória, bem como analisar e viabilizar proposta orçamentária das despesas previstas, que se caracterizam pela subvenção contínua de recursos públicos, tanto municipal quanto federal.

Com o apoio da Autarquia Hospitalar Municipal, á época, atuando no suporte de acompanhamento e avaliação das ações de serviços de urgência e emergência no território, objeto do contrato e Coordenadoria da Atenção Básica subordinada à Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde que atuara no acompanhamento das ações e serviços referentes a políticas públicas do SUS e diretrizes de SMS voltadas para a Atenção Básica.

Fica sob responsabilidade do Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde (NTCSS) atual Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGA) o desenvolvimento dos processos que envolvam a contratualização dos serviços de saúde, gestão e controle administrativo financeiro do contrato e avaliar a atuação da Organização Social (O.S) por meio de indicadores de qualidade, produtividade e prestação de contas.

Cabe a CTA acompanhar e avaliar a prestação dos serviços de saúde e a apurar o cumprimento das metas de produção e de qualidade, por meio de informações contidas no sistema WebSAASS, e dos relatórios elaborados pelas Supervisão Técnica de Saúde (STS) e Coordenadorias Regionais em Saúde (CRS) são gerados apontamentos, que são discutidos no âmbito das Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) e havendo concordância das áreas técnicas, consigna-se em ata a incidência dos descontos devidos bem como a elaboração de relatórios gerados mediante a reuniões trimestrais realizadas com representantes da STS, CRS e da Instituição contratada, onde as atas constituem documentos validados por meio de assinatura de todos os participantes do processo de avaliação da produção e dos indicadores de qualidade do período analisado, averiguando, desta forma a conformidade, ou não, das metas estipuladas nos termos acordados nos contratos de gestão.

Fica sob responsabilidade do Departamento de Prestação de Contas (DPC) subordinado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS) da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGA) o acompanhamento financeiro, o qual consiste na análise da Prestação de Contas através da realização de avaliação a execução da parceria quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e, também, se verifica o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

O acompanhamento financeiro consiste na análise da Prestação de Contas onde se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e, também, se verifica o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos

Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar os relatórios pertinentes à execução do contrato de gestão

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5465 - 9334

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2014

Contrato de Gestão R001/2014
Termo Aditivo 001/2014

Vigência: 60 meses

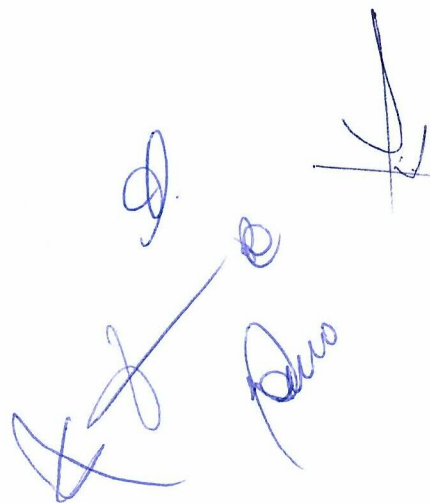
Vigência: dezembro/2014 a setembro/2015

Objeto: Contratação Inicial território STS Parelheiros

Objeto: Reinstalação de unidades

O termo aditivo tem por finalidade a locação de imóveis para reinstalação das unidades com objetivo de contemplar as necessidades estruturais para a adequada assistência.

- UBS Recanto Campo Belo
- UBS Jardim Iporã
- UBS Jardim das Fontes
- UBS Jardim Silveira



Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334

elaborados pela CTA e DPC/CPCSS respectivamente, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, embasando-se pelas atas da CTA e os Relatórios Finais de Execução Financeira elaborados pelo DPC/CPCSS.

Cabe informar que o escopo de análise desta Comissão se limita aos relatórios elaborados pelos setores acima mencionados, que são os responsáveis pela análise dos documentos enviados pela Organização Social.

A elaboração dos relatórios da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização fica condicionada a entrega dos Relatórios Financeiro Conclusivo – anual e/ou do Relatório Financeiro Conclusivo – contratual, bem como das atas da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA pela Coordenadoria de Parceiras e Contratação de Serviços de Saúde – CPCS à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conforme o disposto no artigo 3º da Portaria SGM nº 07 de 14 de janeiro de 2025.

Neste contexto, destaca-se a Portaria SGM 200 de 29 de julho de 2025 que altera a atual composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos contratos de gestão no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, designada nos termos do art. 1º da Portaria SGM nº 69 de 18 de abril de 2024, em conformidade com o artigo 38 do Decreto 52.858, de 20.12.2011 e com o artigo 8º da Lei 14.132, de 24.01.2006, na redação dada pela Lei 14.664, de 04.01.2008 e em acordo com tendo em vista o Decreto 59.685 de 13.08.2020 que trata da reestruturação desta Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão atual considera oportuno apontar que a realização da análise deste período cabia aos membros da Comissão anterior que, por motivos que não nos cabe apontar, não a cumpriu. Isto posto, coube à atual comissão realizar a análise deste período, apesar de ser anterior a sua publicação, salientando que a mesma se dá de forma extemporânea para cobrir o hiato apontado e regularizar as demandas ocasionadas no período em aberto.

2. METAS DO PERÍODO

A avaliação assistencial foi realizada conforme as cláusulas contratuais por meio do acompanhamento realizado mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS), nos termos de suas responsabilidades descritas no Contrato de Gestão, e informado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

Conforme contrato de gestão R001/2014 – processo nº **2013-0-339733-8**, o percentual mínimo considerado como “desempenho satisfatório” é de 85% de realização da meta prevista no contrato, chamado de meta mínima contratual.

“...10.2.5. Caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial deveu-se à não contratação do número de profissionais estabelecido na equipe mínima, o NTCSS/CPCSS procederá ao desconto somente referente à não manutenção da equipe mínima, cláusula 7.3.2. a não incidindo neste caso duplo desconto.

10.2.6. Em caso de execução abaixo de 85,00% das metas de produção assistencial por período maior que 3 (três) meses consecutivos, além do desconto previsto no item 10.2.2., sem prejuízo de outras sanções, será realizada a revisão das metas de produção assistencial pactuadas por linha de serviço, dos recursos humanos estimados para execução das atividades, assim como a revisão do Plano Orçamentário de Custeio, formalizando as necessárias alterações por meio de Termo Aditivo ao presente contato...”

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

“Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução”

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5465 - 9334



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

Secretaria Municipal da Saúde
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão

Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS
Coordenadoria Regional Sul
R001 - 2014 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Parelheiros - ASF



PRODUÇÃO CONSOLIDADA ANUAL 2015													
CG R001/ 2015	LINHA DE SERVIÇO	1º TRIMESTRE		2º TRIMESTRE		3º TRIMESTRE		4º TRIMESTRE		TOTAL ANUAL		PREVISTO	%
		REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO		
	ESF	178.578	210.480	181.038	214.596	184.704	214.566	188.205	214.596	732.525	854.238	85,75%	
	NASF			934,28	2724	1023	2724	1449,12	2724	3.406	8.172	41,68%	
	SAÚDE INDÍGENA			2732	5127	2166	5127	1227	5127	6.125	15.381	39,82%	
	CAPS	802	489	164	164	163	163	157	163	1.286	979	131,36%	
	SADT			1.200	1200	1.200	1.200	1.151	1.200	3.551	3.600	98,64%	
	CEO			1.615	3420	2.524	3.420	3.204	3.420	7.343	10.260	71,57%	
	APD	70	70	70	70	67	70	60	70	267	280	95,36%	
	TOTAL	179.450	211.039	184.087	219.450	188.658	219.419	192.777	219.449	744.972	869.357	85,69%	
	PA/PSM/UPA/AMA 24H			89.933		72.641		68.279					
	INDICAÇÃO DE DESCONTO	Não há indicação para descontos.											
		493.905,05											

Nos relatórios elaborados pelo CTA no período analisado foi evidenciado:

- A CTA referente ao 1º trimestre de 2015, o contrato ainda se encontrava sobre o segundo período de transição para assunção total das unidades contratadas, portanto não foi submetido aos descontos previstos no contrato.
- CEO: Não atingiu a meta de Próteses entregues
- Observação: "na 4ª reunião de CTA os representantes da CRS/STS não quiseram assinar a proposta de desconto justificando que solicitaram várias vezes ao NTCSS a correção das metas deste contrato, exatamente nos itens onde está sendo apontado o desconto".

3. METAS DE QUALIDADE

A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, é realizada trimestralmente pela CTA nos termos de sua responsabilidade descritas no Contrato de Gestão, sendo assim, para esta apresentação considerou-se os valores previstos, os valores realizados, a porcentagem resultante e também a porcentagem a partir da parametrização dos déficits de Equipe Mínima, quando pertinente. Conforme contrato de gestão R001/2014 – processo nº **2013-0-339733-8** consta o disposto transcrito abaixo:

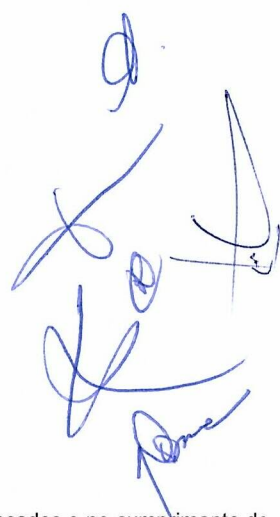
“...10.3.3 O não cumprimento das Metas de Qualidade implicará em descontos proporcional à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, que incidirá sobre 5% (cinco por cento) do valor global de custeio do contrato.

10.3.4 Em caso de não atingimento de 100% da meta estabelecida para cada indicador, de acordo com sua periodicidade, a pontuação será zerada e NTCSS/CPCSS nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à reunião de CTA...”

Trimestralmente, as CTA realizam a aferição da qualidade, feita a partir do acompanhamento de oito indicadores classificados e apresentados conforme calendário do contrato. No contrato em questão, tais indicadores se referem as seguintes dimensões analíticas:

- Pontualidade na entrega dos resultados,
- Qualidade da informação,
- Educação continuada,
- Controle vacinal de crianças menores de 1 ano,
- Eficácia do atendimento da rede cegonha,
- Satisfação do usuário
- Atividade do conselho gestor.

Para o exercício analisado, a CTA elaborou o quadro abaixo, sendo que os números apresentados foram retirados da base de dados do WebSAASS



Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

“Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução”

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334

4. ANÁLISE FINANCEIRA

I. ANÁLISE DO CUSTEIO

Esta parceria versa sobre o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Parelheiros na assistência aos usuários SUS. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2023/0084531-0.

O Contrato de Gestão R001/2014 teve seu início em 01/09/2014, no momento está em vigência até 01/09/2025, tendo sido prorrogado em 02/09/2019 através do termo de contrato nº 022/2019, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, até o limite de 20 anos se assim couber a administração.

Foi realizado um repasse no valor de R\$ 69.012.992,62 (Sessenta e nove milhões, doze mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) para o exercício analisado.

Conforme observado, a DPC/CPCSS através de análise dos documentos financeiros e comparativo do previsto x executado por grupo de despesa, constatando que foi repassado 100% (cem por cento) do valor em comparativo ao pactuado no Plano de Trabalho, 96% (noventa e seis por cento) das despesas previstas, portanto a execução de custeio apresentou um resultado acumulado superavitário em R\$ 3.711.835,64 (três milhões, setecentos e onze mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) em 31/12/2015.

Na análise realizada pelo Departamento de Prestação de contas (DPC) foi verificado um desconto de repasse no valor total de R\$ 1.689.009,98 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil nove reais e noventa e oito centavos), sem a identificação da motivação/ justificativa do desconto no processo de pagamento e documentações do Contrato.

Foi constatado, ainda a realização de Empréstimo entre contratos da OS ASF no valor total de R\$ 506.150,00 (quinhentos e seis mil cento e cinquenta reais), e identificado a devolução no valor total de R\$ 4.373,42 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) durante este exercício.

Os valores foram obtidos através de informações por meio do sistema Websaass e relatórios de execução financeira elaborado pela DPC/CPCSS.

II. BALANCETE FINANCEIRO

Durante a análise realizada pelo Departamento de Prestação de Contas (DPC) foi observado intercorrências financeiras de R\$ 3.691.826,45 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) em janeiro/2015, referente a troca de valores de repasse entre os Contratos de Gestão da OS ASF em relação aos contratos R001/2014 - Parelheiros e R002/2014 Capela do Socorro geridos pela OS ASF.

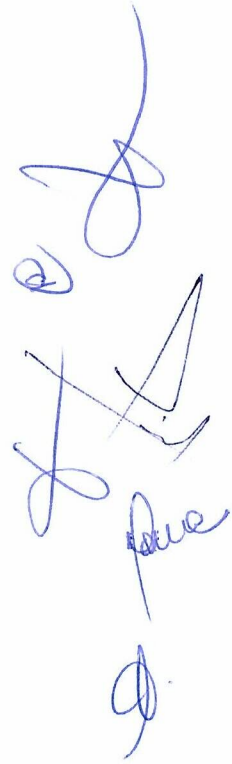
R001/2014		QUALIDADE CONSOLIDADA ANUAL 2015																							
INDICADORES		1º TRIMESTRE				2º TRIMESTRE				3º TRIMESTRE				4º TRIMESTRE				PONTUAÇÃO							
Objetivo	Indicador	Relatório	Parâmetro	Resultado		Pontuação		Resultado	Pontuação		Resultado	Pontuação		Resultado	Pontuação		Resultado	Pontuação							
				Fevereiro	Março	Abril	Maio		Junho	Julho		Agosto	Setembro		Outubro	Novembro		Dezembro							
Pontualidade na Entrega	Pontualidade na entrega de relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras		Envio de documento de prestação de contas assistenciais e financeiro no prazo																						
Qualidade da Informação	Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID e exame físico.	Q2	≥ 90%	2,00%		40		2,00%																	
Educação Continuada	Educação do plano de educação permanente aprovados pela CRS	Q3	100%																						
Controle Vacinal	Proporção de crianças com até 12 meses de idade inscritas nas unidades com calendário vacinal completo	Q4	≥ 90%																						
Eficiência do Atendimento da Rede Cegonha	Proporção de gestantes que realizaram procedimentos básicos no pré natal e puerpério	Q5	≥ 75%	3,00%				3,00%																	
Eficiência do Atendimento da Rede Cegonha	Proporção de gestantes que realizaram 7 ou mais consultas de pré natal	Q6	≥ 75%	2,00%		40		2,00%																	
Satisfação do Usuário	Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	Q7	"a contento"																						
Atividade do Conselho Gestor	Funcionamento do Conselho Gestor	Q8	≥ 80%																						
Pontuação Final da Matriz de Indicadores		0				0				0				0				0							
INDICAÇÃO DE DESCONTO		Não houve indicação de desconto				Não houve indicação de desconto				Não houve indicação de desconto				Não houve indicação de desconto				Não houve indicação de desconto							
Pontuação Final da Matriz de Indicadores		531.356,63				531.356,63				531.356,63				531.356,63				531.356,63							
Pontuação Final da Matriz de Indicadores		474.609,80				474.609,80				474.609,80				474.609,80				474.609,80							

Parâmetro de cumprimento 100%

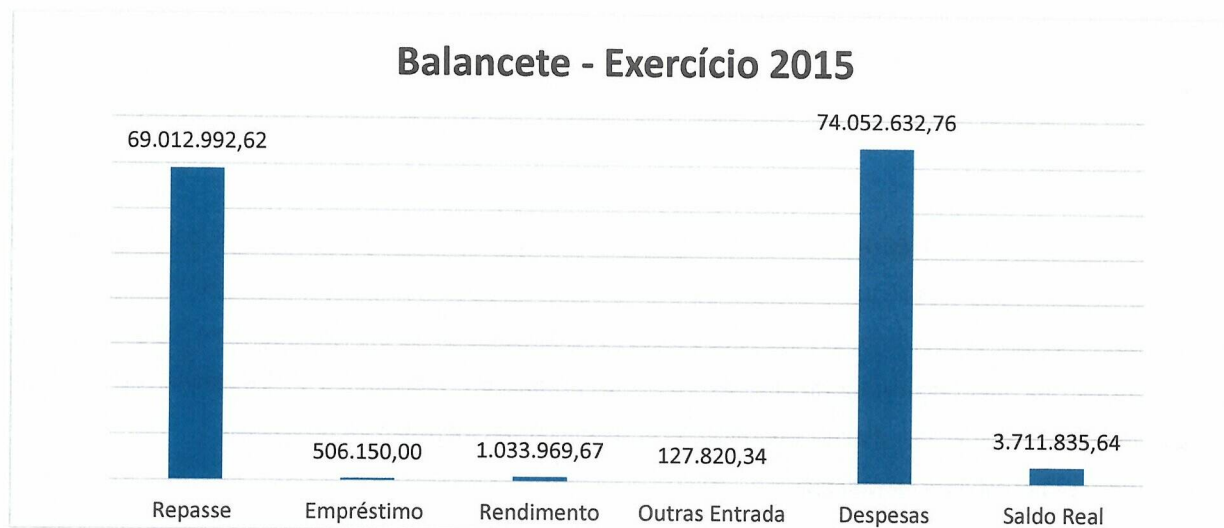
Desconto proporcional à meta não pontuação

Incidindo sobre 5% do valor global de custeio do contrato

- 100 pontos não cumpridos = 5% do custeio mês
- 20 pontos não cumpridos = 1% do custeio
- 40 pontos não cumpridos = 2% do custeio
- 60 pontos não cumpridos = 3% do custeio



Foi observado, através do comparativo do previsto x executado na unidade Coordenação Técnico Administrativa OS - CG- contrato R001/2014, que foi executado aproximadamente 92% (noventa e dois por cento) das despesas previstas no ano, estando os gastos de acordo com o plano orçamentário.



Fonte: Demonstrativo financeiro I

Com base em análise minuciosa realizada pelo DPC/CPCSS, através da elaboração do relatório conclusivo anual, onde o setor demonstra apontamento de glosa que foram encaminhados a Instituição para posterior manifestação.

Após a garantia do direito ao contraditório e ampla defesa, sendo apresentados pela OSC, o DPC/CPCSS elaborou novo Relatório Conclusivo com as retificações dos apontamentos realizados e o que fora mantido, um único item mantido passível de glosa foi por Despesas com tarifas bancárias, juros e multas no valor de R\$ 6.055,04 (seis mil cinquenta e cinco reais e quatro centavos) deverá ser restituído ao Erário devidamente atualizado.

O valor foi restituído em setembro de 2022 de forma espontânea por parte da O.S, permanecendo apenas o valor de correção monetária a ser restituído.

Existe um **Ofício Circular nº 069/2025-SMS/SEGA/CPCS-DPC** que trata sobre esse tema, a qual citamos:

“(…) Valores referentes á “TARIFAS” por serviços prestados pelas Instituições Bancárias.

(…) é matéria de estudos da SMS junto a outros Órgãos decisórios, motivo pelo qual, para ciência desta instituição, o valor será apontado..., porém, a sua devolução compulsória está suspensa “sine Die”, mantendo-se inalteradas as demais glosas”.

Diante do observado nos relatórios gerados em reuniões de CTA , onde foram observados a existência de linhas de serviços que não atingiram as metas estabelecidas, quando foram aplicados os descontos pelo então NTCSS/CPCSS, bem como foi observado no cumprimento das metas de qualidade.

Com base nos relatórios financeiros gerado pelo DPC/CPCSS, é possível afirmar que a execução do serviço foi eficaz durante a vigência contratual. Os apontamentos gerados durante a análise documental foram devidamente justificados pela Instituição, sendo mantido apenas o valor de glosas relacionados a tarifas bancárias que não foram restituídos pela OS de forma espontâneas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório tem por finalidade avaliar e confrontar as informações fornecidas em relatórios pelas Organizações Sociais (OS) no exercício de suas atividades descritas em contrato, através da verificação de dados informados, no Sistema Websaass ou outro que venha a substituí-lo, e assim como, dos dados coletados por meio das atas de CTA que avaliam o cumprimento do contrato e à assistência prestada por meio do cumprimento das metas de produção e indicadores de qualidade, bem como relatórios financeiros elaborados pelo DPC/CPCSS, afim de identificar inconsistências nas informações prestadas.

Neste sentido, a Comissão irá considerar:

I – Aprovação

Será considerada **aprovada** a execução contratual que:

- tenha cumprido integralmente as metas de equipe mínima, produção e qualidade, observada a previsão orçamentária; ou
- nos casos de descumprimento de metas, desde que tenham sido aplicadas as retenções de valores e/ou sanções previstas no contrato.

II – Aprovação com ressalvas

Será considerada **aprovada com ressalvas** a execução contratual que, embora em conformidade em sua maior parte, apresente falhas pontuais, tais como:

- cumprimento apenas parcial das metas de produção;
- descumprimento de metas com aplicação das devidas retenções de valores e/ou sanções previstas no contrato;
- observância da previsão orçamentária global, mas com irregularidades quanto à execução por rubrica de despesa.
- houver valores a serem restituídos ao erário que esteja em processo de ressarcimento por instâncias decisórias.

III – Reprovação

Será considerada **reprovada** a execução contratual quando:

- as metas de produção não tenham sido satisfatoriamente cumpridas, sem a correspondente aplicação de retenções de valores e/ou sanções contratuais;
- a execução orçamentária ultrapassar o limite aprovado;
- houver valores a serem restituídos ao erário.

A Comissão após a análise dos relatórios correspondentes avaliou que não houve o cumprimento das metas sem que tenha havido correspondente retenção de valores /sanções previstas no respectivo instrumento contratual.

Quanto a execução orçamentário-financeira, observou-se que o relatório elaborado pelo DPC/CPCSS os apontamentos realizados forma justificados e sanados. Quanto ao item apontado referente a “Tarifa Bancaria” segue suspenso até nova orientação por parte dos órgãos decisórios.

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

“Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução”

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5465 - 9334

Após a apresentação e análise dos relatórios mencionados a presente Comissão decide por aprovar com ressalvas contas do Contrato R001/2014, no ano - calendário de 2015, uma vez que houve o cumprimento parcial das metas e aplicação parcial da retenção de valores/sanções previstas no instrumento contratual celebrado naquela época; e que existe possibilidade de restituição do valor referente a "tarifas bancárias" que se encontra suspenso até nova orientação por parte dos órgãos decisórios.

A comissão julga importante reiterar que a presente análise foi elaborada de forma extemporânea conforme já mencionado anteriormente.

São Paulo, 17 de setembro de 2025



Robecivana Gomes de Lima

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
da Execução dos Contratos de Gestão - CAF



Katia Cristiane Crepaldi Yamaguti

RF: 832.497-2



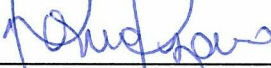
Sandra Valeria Costa Lanzillo

RF: 915.789-1



Cássia Carlin Maltese

RF: 618.634-3



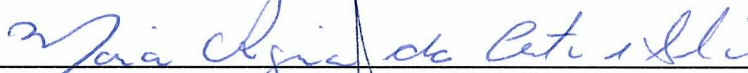
Monica dos Santos Suzano

RF: 595.579-3



Janice Olivia Galvane

RF: 544.765-8



Maria Regina da Costa e Silva

Representante da Sociedade Civil



Rubens Alves Pinheiro Filho

Representante da Sociedade Civil

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334

